

ADITIVO Nº 03 – PRAZO

DO

CONTRATO PE SRP

Nº 1506.6/2023

OBJETO – Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

PROCESSO – nº 126-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 02
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 126/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 3º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 1506.6/2023, que tem como primeira folha a de nº01, que corresponde a este termo.

Nathaly Araújo Leal do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº
Rubrica

03
03

MEMO INTERNO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Exmo. Sra.
Ana Leonor Bulamarqui
Secretário Municipal de Saúde

NESTA

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 1506.6/2023, celebrado nos autos do Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2023, com a empresa, INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, tendo por objeto, Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, de acordo com as especificações constantes do projeto Básico – anexo I.

Solicita-se, para fins de continuidade contratual, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 1506.6/2023, cujo segundo termo se encerra em 14 de junho de 2025, mediante a assinatura do Terceiro Termo Aditivo, por mais 06 (seis) meses, com vigência de 13/06/2025 a 13/12/2025.

Mantém-se o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ora pleiteado, bem como se ratificam todos os demais termos, condições e cláusulas do contrato inicial.

A presente contratação será custeada com recursos próprios.

Duque Bacelar (MA), 28 de maio de 2025.

Nathaly Araújo Leal do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO PE SRP Nº 1506.6/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104.2023 – CPL

FLS. Nº 793
PROC. Nº
Rubrica

FLS. Nº 04
Rubrica [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA E A
EMPRESA INSTITUTO ALVORECER.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 094.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE-018/SRP/2023CPL/PMDB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, Ata de Registro de Preço nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 92.702,00 (noventa e dois mil, setecentos e dois reais) valor anual de R\$ 1.112.424,00 (Um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	3200	R\$ 12,40	R\$ 39.680,00	R\$ 476.160,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	1600	R\$ 12,52	R\$ 20.032,00	R\$ 240.384,00
3	Agente de Portaria	800	R\$ 12,55	R\$ 10.040,00	R\$ 120.480,00
4	Motorista	1800	R\$ 12,75	R\$ 22.950,00	R\$ 275.400,00
				R\$ 92.702,00	R\$ 1.112.424,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 21 - Sec. Mun. de Saúde

10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

10.122.0024.2145.0000 - MANUT. e FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO SUS

10.122.5018.6500.0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19

10.301.0024.2075.0000 -Manutenção e Func. do Prog. Saúde da Família – PSF

10.301.0024.2076.0000 - Manutenção e Func. do Prog. Saúde Bucal - PSB

10.301.0024.2079.0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS

10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

10.301.0024.2087.0000 - Manutenção do Programa Academia da Saúde

10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi

10.302.0024.2083.0000 - Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU

10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Elemento de despesa:

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, do dia 15/06/2023 ao dia 15/06/2024.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de

reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- l) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 001
Rubrica [assinatura]
FLS. Nº 796

FLS. Nº 796
Proc. Nº
Data

- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 08
Rubrica

FLS. Nº 797
PROC. 142
RECEBIDO

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

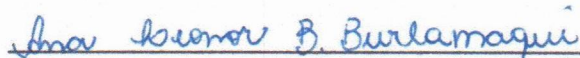
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/Ma, 15 de junho de 2023.



Ana Leonor Batista Burlamaqui
CPF nº 643.749.203-15
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303
73697368

Assinado de forma
digital por
BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303736973
68
Dados: 2023.06.15
14:03:11 -03'00'

INSTITUTO ALVORECER
Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF Nº 303.736.973-68
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

Rubrica

10
B

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Duque Bacelar(MA), 28 de maio de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



FLS. Nº
Rubrica

14
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para realização de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 1506.6/2023, tendo por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar, 29 de maio de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 35
Rubrica 26

DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta contratação mediante termo de aditivo de prorrogação de prazo, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 21 - Sec. Mun. de Saúde

10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

10.122.0024.2145.0000 - MANUT. e FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO SUS

10.122.5018.6500.0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19

10.301.0024.2075.0000 -Manutenção e Func. do Prog. Saúde da Família – PSF

10.301.0024.2076.0000 - Manutenção e Func. do Prog. Saude Bucal - PSB

10.301.0024.2079.0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS

10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

10.301.0024.2087.0000 - Manutenção do Progrma Academia da Saúde

10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi

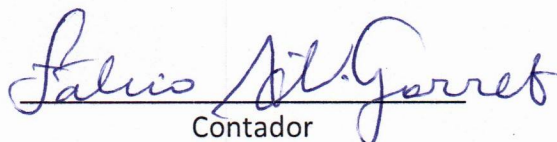
10.302.0024.2083.0000 - Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU

10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Elemento de despesa:

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Duque Bacelar, 29 de maio de 2025.


Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 19
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar (MA), 29 de maio de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Ofício nº 025/2025

Duque Bacelar/Ma, Em 03 de junho de 2025.

À empresa,

INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA

Representante: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68

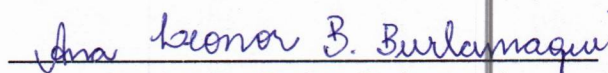
Prezada Senhora,

Devido ao encerramento do Segundo Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 1506.6/2023, no próximo dia 14 (quatorze) do mês de junho de 2025, que tem por objeto, prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital PE SRP Nº 018/2023.

Solicitamos anuência desta empresa, para fins de prorrogação de prazo para assinatura do Terceiro Termo Aditivo, por mais 06 (seis) meses, mantenho o TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO REF; CONTRATO PE SPR
nº1506.6/2023/PROCESSO ADMINISTRATIVO nº104/2023

A Secretaria Municipal de Saúde

O INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ nº 27.709.375/0001-81 com sede na Av Jeronimo de Albuquerque, nº25, sala 1004-Bairro:Vinhais, CEP:65074-199, São Luís /MA, neste ato representada pelo Sr^a.Benedita Silveria Cardoso Costa, CPF nº303.736.973-67, vem através desta, informar que ACEITA a prorrogação de prazo do contrato de nº nº1506.6/2023, por mais 03 (três) meses e acréscimo quantitativos de horas nos mesmos moldes dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônicos SRP nº 0018/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

São Luis-MA, 04 de Junho de 2025

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368
697368

Assinado de forma
digital por BENEDITA
SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
Dados: 2025.06.04
13:06:49 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-67
Diretor(a)/Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 16
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Ilmo. Sr.
Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma

NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a continuidade de procedimentos para realização de Termo de Aditivo de prazo do contrato nº 1506.6/2023 que tem por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA

Duque Bacelar - MA, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Pregão Eletrônico PE SRP nº 018/2023 (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 1506.6/2023 tem por objeto a prorrogação de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, no período de 13/06/2025 a 13/12/2025, mediante assinatura do referido termo.

Mantém-se o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ora pleiteado, bem como se ratificam todos os demais termos, condições e cláusulas do contrato inicial.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **02 02 21 - Sec. Mun. de Saúde**
- 10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;**
- 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- 10.122.0024.2145.0000 - MANUT. e FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO SUS
- 10.122.5018.6500.0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19
- 10.301.0024.2075.0000 -Manutenção e Func. do Prog. Saúde da Família – PSF
- 10.301.0024.2076.0000 - Manutenção e Func. do Prog. Saude Bucal - PSB
- 10.301.0024.2079.0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde –
- PACS
- 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
- 10.301.0024.2087.0000 - Manutenção do Progrma Academia da Saúde
- 10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e

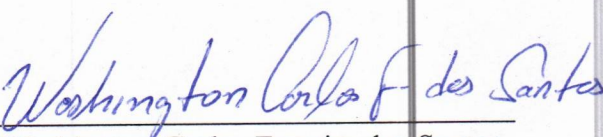


FLS. Nº 18
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- Hospi
- 10.302.0024.2083.0000 - Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU
- 10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde
-
- **Elemento de despesa:**
- 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Comissão de contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº
Rubrica

29
B

DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PMDB

Em 10/06/2025

À Assessoria Controle Interno do Município

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre termo de aditivo de prorrogação de prazo do objeto ao contrato nº 1506.6/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA

Atenciosamente,

Washington Carlos Ferreira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

20
28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ART. 57, II,
LEI N.º 8666/93. POSSIBILIDADE.**

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo n.º 1506.6/2023, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, II, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

(...)

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Compareceu perante esta administração municipal a empresa INSTITUTO ALVORECER, requerendo prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses do contrato n.º 1506.6/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA.

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

3 - DA LEI N.º 14.133/2021

Como é de conhecimento público, desde 01/01/2024 encontra-se em vigor e com aplicação obrigatória a Lei n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

Já estando em vigor a nova legislação e tendo sido o presente contrato celebrado na vigência da legislação anteriormente aplicável, *in casu* a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, oportuna a análise sobre qual regime a ser adotado no presente aditivo.

A resposta a tal questionamento encontra-se no art. 190, da Lei n.º 14.133/2021:

ART. 190. O CONTRATO CUJO INSTRUMENTO TENHA SIDO ASSINADO ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI CONTINUARÁ A SER REGIDO DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO REVOGADA.

Portanto, tendo sido celebrado contrato na vigência da legislação anterior, o presente aditivo deve seguir o rito previsto em tais ordenamentos, conforme expressa autorização legal.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

22

CS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de prorrogação de vigência em contrato de serviços de para atender as necessidades do Município de Duque Bacelar.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 10 de junho de 2025.

Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 23
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretária Municipal de Saúde, convoca a Empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, para assinatura do contrato nº 1506.6/2023, decorrente do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 018/2023 .

Solicitamos o envio da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizada.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 11 de junho de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



FLS. Nº
Rubrica

24
8

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 1506.6/2023//PE 018/2023 - 3.º ADITIVO.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EM-
PRESA INSTITUTO ALVORECER.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Rua Zuza Machado, 112, Beira Rio, Duque Bacelar/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, e a empresa, **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, neste ato representada pelo(a) Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13/06/2025 a 13/12/2025, mantendo o primeiro e Segundo termos aditivos de quantitativos e valor, nas especificações da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Cláusula Terceira – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



FLS. Nº 25
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar (MA), 13 de junho de 2025.

Ana Leonor B. Bulamarqui

Ana Leonor Bulamarqui
Contratante

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037
3697368
Assinado de forma
digital por BENEDITA
SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
Dados: 2025.06.13
15:20:16 -03'00'

INSTITUTO ALVORECER
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 26
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:36 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **42C4.529E.3F97.48BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 297
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão nº: 30967836/2025

Expedição: 04/06/2025, às 13:16:13

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº

Rubrica

28

B

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Endereço: AV JER ALBUQUERQUE PATIO JARDINS TORRE B 25 SUB07 SL 1004 /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052320375541286920

Informação obtida em 04/06/2025 13:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 29
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042479/25

Data da Certidão: 08/05/2025 14:34:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/06/2025 13:18:26



FLS. Nº 30
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113610/25

Data da Certidão: 10/06/2025 09:22:33

CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
1020250092133886



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010745932025

Validade: 08/08/2025

FLS. Nº 34
Rubrica

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de abril de 2025 às 10:12**, sob o código de autenticidade nº **722A72E072300B5565471AB38B718394**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº
Rubrica

32
B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, São Luís – MA, à executar prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo Administrativo nº 126/2025.

Duque Bacelar - MA, 13 de junho de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

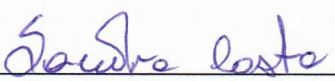
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.6/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as CLAUSULA QUINTA, do contrato nº 1506.4/2023, Prorrogação dos Prazos de 6 (seis) meses do contrato original, data: 13/06/2025 a 13/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 13 de junho de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.5/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.5/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as **CLAUSULA QUINTA**, do contrato nº 1506.4/2023, Prorrogação dos Prazos de 6 (seis) meses do contrato original, data: 13/06/2025 a 13/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e a Sra. Sr. Sr Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 13 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1589-16d1ff8c815e56ad8b6230ecbb44cd2e5ff527d5

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.6/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.6/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as **CLAUSULA QUINTA**, do contrato nº 1506.4/2023, Prorrogação dos Prazos de 6 (seis) meses do contrato original, data: 13/06/2025 a 13/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 13 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

FLS. Nº 37
Rubrica

Identificador: 1589-29c80e936cac03e85d92092a77abb129247070b8

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.7/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.7/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81;; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as **CLAUSULA QUINTA**, do contrato nº 1506.4/2023, Prorrogação dos Prazos de 6 (seis) meses do contrato original, data: 13/06/2025 a 13/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e a Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 13 de junho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1589-38652f803b7bcde47381cbba7a36c4b0c3daed70

PORTARIA Nº 79. 08 julho de 2025

PORTARIA Nº 79 de 08 julho de 2025

O Prefeito Municipal de **DUQUE BACELAR – MA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 068/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: JOSÉ OCIAN OLIVEIRA**, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

LOCAL do Município de **DUQUE BACELAR/MA**.

Art.2º - A atuação do(a) Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 068/2008.

Art. 3º - O(a) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:



2 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR,
CONTRATO N.º 0305.1/20212 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE
VALOR, CONTRATO N.º 0305.1/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretária Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.310.542/0001-87 e o Senhor SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, pessoa física, inscrito no CPF nº 022.080.923-25; OBJETO: locação de imóvel situado na Rua São Julião, nº 123, Centro nesta Cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, para adequações das estações e funcionamento do SAMU. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as Cláusula Sexta e Cláusula Oitava do Contrato Original nº 0305.1/2021; VIGENCIA: 02/05/2023 ao dia 02/05/2025; CLAUSULA SEGUNDA; valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, total em 24 meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Acréscimo pelo indexador utilizado: IGPM-M – (FGV), em 14,96%. Correspondente a correção pelo período de 24(vinte e quatro) meses, pactuou-se o reajuste do novo Termo de Aditivo para R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, Valor total de 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, pessoa física, inscrito no CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretário Municipal de Saúde portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 02 de maio de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1602-09120b9d2a9c78dcfb3b84b3682ff6452f14d804

ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.5/2023

**ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.5/2023**

Na publicação do extrato de contrato nº 1506.5/2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 09 de julho de 2025; onde se Lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; *Leia-se* : Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

FLS. Nº 35
Rubrica

Identificador: 1602-93834d6de2379b9b390b971544c19f8845e1b46

ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.6/2023

**ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.6/2023**

Na publicação do extrato de contrato nº 1506.6/2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 09 de julho de 2025; onde se Lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; *Leia-se* : Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1602-abb64426eb8afd8765f1b2f1c78d030dc78e4c84

ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.7/2023

**ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.7/2023**

Na publicação do extrato de contrato nº 1506.7/2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 09 de julho de 2025; onde se Lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; *Leia-se* : Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1602-90ea6aa451c816fc4b52fb2ff5cc6abdbdf02d9a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 36
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 126/2025

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde